



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019.
REGISTRO DE PREÇOS**

Abertura: **15 de agosto de 2019.**

Horário: **09hs00min.**

Tipo: Menor preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **09hs00min, do dia 15 de agosto de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações)** se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde de Giruá/RS, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento do seguinte item:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor de Referência
1	4.800	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	1,41
2	300	FR	LACTULOSE XAROPE - FRASCO C/ 120 ML	18,09
3	100	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR - APTAMIL ACTIVE - 400GR	54,80
4	2.100	COM	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	2,30
5	9.000	COM	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	1,82
6	9.800	COM	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	1,71
7	4.000	COM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	3,60
8	4.200	COM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	2,85
9	2.100	COM	FLURAZEPAN 30MG	0,77
10	2.000	COM	AMITRIPTILINA 5 MG+CLORDIAZAPOXIDO 12,5 MG	0,60
11	100	FR	TRAVATAN - COLÍRIO 0004% - C/ 2,5ML - JUDICIAL	130,68
12	100	FR	DUO-TRAVATAN COLÍRIO 0,04 + 5MG - C/2,5ML - JUDICIAL	132,31
13	500	CX	PURAN T4 100MG - NAO GENERICO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	9,14
14	20.000	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,33
15	50	FR	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10MG/ML + 5MG/ML - FRASCO	84,56
16	50	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML -FRASCO	78,09
17	50	FR	DEXTRANA + HIPROMOLOSE 1 + 3 MG/ML - FRASCO 15ML	21,17
18	500	FR	PREDNISOLONA SOL. ORAL 15MG/5ML	11,54
19	2.100	COM	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	2,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



20	5.000	COM	EMPAGLIFOZINA 25 MG	8,09
21	5.000	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,80
22	5.100	COM	ATORVASTATINA 20MG	1,19
23	1.000	COM	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - 100 MG	0,49
24	5.000	CAP	LEVOFLOXACINO 500 MG	7,78
25	1.000	COM	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG	2,80
26	3.000	COM	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG - CAPSULA	2,20
27	5.000	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	1,50
28	40	POT	LUT 10 (LUTEINA) 10 MG 60 CAPSULAS	181,42
29	20.000	COM	RISPERIDONA 2 MG	1,09
30	20.000	COM	RISPERIDONA 3 MG	1,19
31	100	FR	RISPERIDONA 1MG - SUSPENSÃO - FRASCO 30 ML	31,35
32	1.000	COM	OXIMAX 400MG	2,43
33	3.000	COM	TOPIRAMATO 50 MG	1,69
34	1.000	COM	RAMIPRIL 10 MG	2,06
35	2.000	CAP	SULFASALASINA 500 MG	1,94
36	2.000	FR	PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60ML	14,31
37	5.000	UN	Cilostazol 100mg - comp	1,38
38	1.500	COM	CITALOPRAN 20 MG	2,05
39	1.500	COM	OLANZAPINA 10MG	7,50
40	50.000	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,58
41	50.000	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CAPS P344/98-C1	1,15
42	50.000	COM	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	0,68
43	1.000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,100 MG	0,29
44	200	UN	ACETATO DE RETINOL-COLECALCIFEROL GOTAS, 20 ML	15,00
45	35	CX	CURCUMA LONGA 250 MG - 60 CAPSULAS	108,39
46	35	FR	ÔMEGA 3 (60 CAPSULAS GELATINOSAS)	15,45
47	300	UN	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY	59,53
48	3.000	FR	CLONAZEPAM (2,5mg/ml) - frasco com 20 ml	9,73
49	50.000	COM	CLONAZEPAM 0,25 MG	0,42
50	50.000	COM	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	0,58
51	1.000	COM	GABAPENTINA 300MG	1,22
52	1.000	COM	ESPIRAMICINA 1,5 G	4,55
53	50.000	COM	BROMAZEPAN 3MG P344/98-B1	0,46
54	60	UN	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG	143,47
55	60	UN	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG	143,47
56	200	FR	Foraseq 12/400 mcg com 60 cápsulas de fumarato de formoterol + 60 cápsulas de budesonida + inalador	101,33
57	10.500	COM	LINAGLIPTINA 5MG	7,74
58	1.000	COM	LAMOTRIGINA 100MG	2,18
59	100.000	CAP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100	0,05
60	100.000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG	0,43
61	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500/125	4,27
62	200	FR	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 70 ML	41,45
63	50.000	COM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	0,36
64	4.000	CAP	CARVEDILOL 6,25 MG	0,94
65	60.000	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG P344/98-C1	1,20
66	200	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GTS P344/98-C1	8,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



67	10.000	COM	CLORPROMAZINA 100 MG P344/98-C1	0,45
68	10.000	UN	DIAZEPAM COMPRIMIDOS - 5mg	0,28
69	20.000	COM	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	0,21
70	50.000	CAP	DIGOXINA 0,25 MG	0,28
71	400	AMP	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75 MG	2,39
72	50.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,57
73	20.000	CAP	FENITOINA 100 MG	0,35
74	50.000	COM	HALOPERIDOL 5 MG	1,25
75	5.000	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - AMPOLA	17,39
76	50.000	CAP	FENOBARBITAL 100 MG	0,29
77	500	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML P344-C1	6,13
78	50.000	CAP	IBUPROFENO 600 MG	0,68
79	30.000	CAP	PIROXICAN 20 MG - CAPSULA	1,16
80	10.000	CAP	AZITROMICINA 500 MG	4,97
81	200	UN	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	33,65
82	30.000	CAP	METILDOPA 250 MG	0,70
83	100.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	0,43
84	50.000	COM	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	1,10
85	5.000	COM	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	1,08
86	20.000	COM	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	11,62
87	20.000	CAP	VERAPAMIL 80 MG	9,26
88	10.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG	2,81
89	50.000	COM	PROPATILNITRATO 10 MG	0,53
90	20	UN	DUOVENT AEROSOL	18,98
91	50	CX	DECONGEX PLUS 2+2,5MG/ML - FR C/20ML	13,27
92	10.000	CAP	PROMETAZINA 25 MG	1,16
93	600	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML - FRASCO	17,19
94	600	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/ML+0,25 MG/ML - XAROPE	18,90
95	2.000	COM	CAPTOPRIL 25 MG	0,29
96	2.000	CAP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,10
97	1.000	COM	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	0,97
98	50	FR	SYSTANE UL COLÍRIO, 10ML	51,00
99	50	UN	OPTIVE COLIRIO	49,69
100	40.000	COM	BROMAZEPAM 3 MG	0,46
101	1.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	2,51
102	100	BG	NISTATINA CREME VAGINAL	11,65
103	3.000	CAP	PREDNISONA 5 MG	0,40
104	500	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	17,69
105	5.000	CAP	DIPIRONA 500 MG	1,28
106	1.000	COM	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÔNICO 875+125MG	6,33
107	1.000	COM	CEFALEXINA 500 MG	2,02
108	5.000	CAP	FOSFATO DE CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG	1,17
109	10.000	COM	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	3,30
110	5.000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	4,49
111	10.000	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	0,35
112	1.000	AM	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	13,44
113	10.000	COM	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	0,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



114	10.000	UN	NITROFUNRANTOÍNA 100MG	0,40
115	10.000	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	2,83
116	10.000	AMP	BETAMETASONA DIPROPIONATO, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML+2MG/ML INJET.	20,16
117	1.000	COM	TORAGESIC 10 MG	3,47
118	1.000	UN	PREGABALINA 75 MG	2,42
119	50.000	UN	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	0,55
120	1.000	COM	OXCARBAZEPINA 300 MG	1,35
121	1.000	COM	LIXIANA (EDOXABANA) - 60MG	7,51
122	500	FR	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE PED. C/DOSAD 100ML OU MAIS	8,80
123	500	FR	AMBROXOL 30 MG (ADULTO)	12,62
124	1.000	UN	ESCITALOPRAM 10 MG	2,09
125	2.000	COMP	ACICLOVIR COMPRIMIDO	2,42
126	5.000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG	0,30
127	1.000	FR	ALBENDAZOL 400 MG SOL ORAL	7,03
128	100.000	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,61
129	2.000	COM	CIPROFLOXACINA 500 MG	1,51
130	500	UN	DIAZEPAM 2ml (10mg/2ml) - injetável	1,00
131	10.000	COM	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	3,14
132	10.000	COM	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	4,93
133	1.000	COM	finasterida 5mg	2,47
134	50.000	COM	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA 100 MG P344/98-C1	1,14
135	50.000	COM	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA 25MG P344/98-C1	0,54
136	5.000	FR	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA 4% (40mg/ml) - frasco com 20 ml	12,73
137	500	CP	nimesulida 100mg	1,02
138	1.000	COM	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	4,05
139	500	COM	SUCCINATO DE DESVENLAFAZINA MONOIDRATADO 100MG	4,43
140	100	FR	BIMATOPROSTA 0,1MG + TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,83MG/ML	191,50
141	500	FR	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML	66,24
142	10.000	COM	METILDOPA 250 MG	0,68
143	1.000	FR	LORATADINA XPE	16,06
144	5.000	CA	AMOXICILINA 500 MG	1,12
145	1.000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML C/DOS. GRAD.	19,99
146	10.000	COM	CARVEDILOL 25 MG	1,70
147	500	FR	CEFALEXINA 250 MG FRS	32,48
148	500	BG	CETOCONAZOL POMADA 30 G	16,17
149	5.000	COM	CINARIZINA 75MG	0,68
150	500	BG	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	7,17
151	1.000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML OU MAIS	9,05
152	5.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML GTS 10ML	2,36
153	10.000	COM	DISSULFIRAM 250 MG	3,39
154	10.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG	0,38
155	5.000	FR	Haloperidol 2mg/ml	8,95
156	10.000	CP	METRONIDAZOL 400 MG	0,88
157	1.000	BG	METRONIDAZOL CREME VAG.	21,44
158	5.000	COM	NIFEDIPINA 20MG	0,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



159	5.000	CP	NORFLOXACINA 400 MG	2,32
160	1.000	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML	8,52
161	10.000	CP	PARACETAMOL 500 MG	0,25
162	1.000	FR	PARACETAMOL 220 MG GTS	5,30
163	5.000	AM	PROMETAZINA 25 MG 2ML INJ	3,16
164	10.000	CP	PROPANOLOL 40 MG	0,11
165	1.000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. ORAL	10,42
166	10.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	0,31
TOTAL				2.980.973,12

OBS: NO QUE DIZ RESPEITO À MEDICAÇÃO DE USO CONTROLADO, CASO A EMPRESA VENCEDORA ESTEJA CONSTITUIDA COMO “FARMÁCIA”, SERÁ DISPONIBILIZADO UM PEDIDO/JUSTIFICATIVA/DECLARAÇÃO/RECEITA MÉDICA, PARA QUE A MESMA POSSUA PLENAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **067/2019**.

ENVELOPE Nº. (nº. 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



3.1.2 A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ANEXO V), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta** de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive, CD) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) O prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.3. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



5.5. As empresas ganhadoras do certame deverão apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após o certame o registro/notificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os itens vencidos deste Edital.

5.6. As empresas ganhadoras do Certame deverão apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias após o certame o Alvará Sanitário e a AFE (Autorização de Funcionamento), autorizado pelo Ministério da Saúde.

5.7. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 5.5 e 5.6 dentro do referido prazo, resultará na desclassificação da empresa vencedora, sendo então chamada a segunda colocada para a apresentação dos mesmos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);

7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.
- 9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da combinação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência da Ata será a contar da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento aos pacientes, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do empenho, após a assinatura da Ata, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Borges de Medeiros nº. 100, Bairro Canova, em horário de expediente das 8 horas e 30 min. às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas.

As quantidades que vierem a ser

adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO** e **EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficientização dos serviços públicos.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

Pregão Presencial – Registro de Preço 067/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da publicação da ata.

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos.

13.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2019**.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréditos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Poderá haver **acrédito ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.



16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE AGOSTO DE 2019, 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“Capital da Produtividade”
SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. ____ / 2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. ____ /2019, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

**Pregão Presencial – Registro de Preço 067/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“Capital da Produtividade”
SETOR DE SUPRIMENTOS



- a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Do Local e entrega (Cfe especificação no edital)
- c) Preço:

item	Quant.	un	Descrição do material	marca	Preço un

Data: _____, ____ de ____ de ____.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.



ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. ____/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº ____/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"Capital da Produtividade"
SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada
à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº.....,
da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências
de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº./2019.

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio _____ de _____ seu _____ representante _____ legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade
nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto
no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666
de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na _____

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte
 cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Assinatura do (a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na _____
DECLARA, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos
impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº _____/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
CPF:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



**ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 067/2019.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GIRUÁ**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de **2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CIC 533.314.600-44, CI- 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº. 1258, de 01 de dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – 1 Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____ representada por seu(sua) _____, Sr(a)._____, _____ (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____, (Órgão expedidor/Estado), CPF nº _____.

ÍTEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 067/2019**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal N° 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do contratado.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereços: amolxarifado.girua@gmail.com.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA:

Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento aos pacientes, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do empenho, a partir da assinatura da Ata, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Borges de Medeiros nº. 100, Bairro Canova, em horário de expediente das 8 horas e 30 min. às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficientização dos serviços públicos.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial nº. 067/2019** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 067/2019**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias; Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 1258/2017.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"Capital da Produtividade"
SETOR DE SUPRIMENTOS



O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial **067/2019**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS,de de **2019**.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G